

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA- CT Nº 37.3.03/2020- Apostilamento 01 - nos itens 1,2,4 e 6 acréscimo de 16,67%. ASSINATURA: 06/07/2020

MONTEIRO - PB, 06 de Julho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AB11180A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA- CT Nº 37.2.03/2020 - Apostilamento 01 - nos itens 1,2,4 e 6 o acréscimo de 16,67%. ASSINATURA: 06/07/2020

MONTEIRO - PB, 06 de Julho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A6BC4F61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA- CT Nº 22.0.05/2020- Apostilamento 01 - nos itens 1,2,4 e 6 o acréscimo de 16,67%. ASSINATURA: 06/07/2020

MONTEIRO - PB, 06 de Julho de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5BC3C6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.40/2020
DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de Julho de 2020 - Horário:
08h00min

RECORRIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO,
ESTADO DA PARAÍBA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,
FONECIMENTO CONTÍNUO

Atividade de aquisição de edital: Portal de Compras do Governo Federal
www.evomprasgovernamentais.gov.br

RELATÓRIO

IMPUGNANTE: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP.
EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.356.151/0001-96, com sede
na Rua Tiradentes, nº 15, Sala 31, Kobrasol, São José/SC, por
intermédio de seu representante legal, a Sra. Deisiane Teixeira,
portador da Carteira de identidade nº 3.957.082 e do CPF nº
058.328.499-06, solicita ampliação do prazo de entrega constante no
edital referente ao Pregão Eletrônico 0.10.40/2020:

DA IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:

O Artigo 4º da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu §
1º

o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao
edital:

A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio
da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca,
domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a
competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir
com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a
receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser
corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por
escrito e ao Pregoeiro Oficial.

Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido
também são de 2(dois) dia úteis contados antes da a data fixada para
abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao
pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.

A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela
Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o
trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de
acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a
Administração definirá e publicará nova data para realização do
certame licitatório.

Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido
para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este
Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia 13/07/2020,
logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o
prática tempestivamente.

Vejamos o seu relato:

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

MOTIVO 01

A empresa como citada inicial interpõe IMPUGNAÇÃO ao Pregão
Eletrônico 0.10.40/2020, referente o prazo de envio das mercadorias,
a empresa pede pelo menos 20 dias úteis, levando em consideração o
prazo de transporte.

É o relatório.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

MOTIVO 01

Dada a tempestividade de impugnação, esta Pregoeira, analisando as
razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode – se
concluir que esta municipalidade, por intermédio da Pregoeira, buscou
confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado
pela Secretaria Municipal de Administração, o qual definiu de
maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de
conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais
vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do
procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse
público e NÃO O INTERESSE PARTICULAR. Acontece que, por
um lado, a administração Pública, não pode restringir em demasia o
objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro
lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla,
haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas
falecem, em virtude da própria administração admitir propostas
disparas, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.
Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas